Lei nº 473 - de 15 de junho de 1959

Concede auxílio especial à Dona Orestina Fagundes Gonçalves e revoga idêntico benefício concedido a Dona Doralina Nunes Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial Cr$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros) destinado à concessão de um auxilio especial mensal de oitocentos cruzeiros (Cr$ 800,00), a partir de maio, inclusive, a D. Orestina Fagundes Gonçalves.

Art. 2º Fica cancelado o auxílio mensal de quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00) concedido a Dona Doralina N. Ribeiro, pela Lei nº 456/59.

Art. 3º Os recursos de que trata o auxílio previsto no art. 1º da presente Lei correrão à conta do provável saldo orçamentário do presente exercício, devendo nos exercícios seguintes ser a despesa atendida por dotação orçamentaria específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 15 de junho de 1959.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário